



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI Nº 1.220/2018

Autoriza a realização de convênio entre o município de Diamantino/MT e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pactuação de Convênios entre o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA**, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 23.683.026/0001-87, com sede na Rua Domingo de Deus da Silva, nº 328, Centro, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhora **ANA DOS ANJOS MARTINS PERON**, portadora da cédula de identidade civil nº 0063001-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.244.971-87, na forma da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que "*Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)*",

Art. 2º - Os convênios autorizados pela presente Lei decorrem de contratualização regional e municipal, conforme termos de convênio e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º - O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado antes de expirado seu prazo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de abril de 2018.


Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal